

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Registro de preços para **aquisição de embutidos e laticínios**, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 06 meses.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 24/07/2026 às 17h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h30 (horário de Brasília-DF), do dia 31/07/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1097340**.
- 6. ESCLARECIMENTOS:** Até dia 29/07/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS
Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br

Fone 1: (67) 3312-6291

Fone 2: (67) 3312-6222

CNPJ: 03.644.843/0001-19

Inscrição Estadual: Isento

JORDANA DUENHA RODRIGUES
Diretora Regional

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO.....	3
2. DA PUBLICIDADE.....	3
3. DO VALOR.....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
9. DA HABILITAÇÃO	7
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.....	10
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
12. DA CONTRATAÇÃO	12
13. DO PAGAMENTO	13
14. DO REAJUSTE	14
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	14
16. DA IMPUGNAÇÃO.....	14
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	15
18. DOS RECURSOS.....	15
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	16
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	17
21. DOS CASOS OMISSOS	18
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	18

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;
- 4.1.2.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1. empresas em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.2. empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6. empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

7.1.1. **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1.1. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

7.1.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada.

7.1.1.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

7.1.1.4. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.1.2. **Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

- 7.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
- 7.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 7.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da fase de disputa, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.
- 7.1.2.8. São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- 7.3. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 7.7. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, primando pelos princípios da moralidade e integridade, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.7.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou

- 9.7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.7.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou
- 9.7.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.7.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.7.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- 9.7.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 9.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.9.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.9.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.

9.9.3. **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.9.4. **Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado para transporte**, em nome da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.11. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.11.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme **modelo ANEXO III**.

9.11.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.11.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.12. Os documentos solicitados para fins de habilitação deverão ser apresentados em arquivos digitais, por meio de upload no sistema, sendo admitidos:

- i. Documentos nato-digitais;
- ii. Documentos digitalizados, cuja veracidade poderá ser aferida pelo SENAC/MS nos respectivos portais de consulta pública.

9.12.1. Na omissão de prazo de validade no corpo do documento, será adotado o período de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, exceto para documentos de consulta imediata.

- 9.13.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.16.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.17.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.13.** Da aceitabilidade da PROPOSTA:
- 10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

- 10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.
- 11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.
- 11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do SENAC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.7.** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR LOTE**” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta (**ANEXO IV**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 12.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 12.4.** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5.** Antes da emissão da **Ata de Registro de Preços**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** Constatada a inveracidade de informações ou de documentos apresentados, o **SENAC/MS** poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao proponente as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:
- 12.6.1.** Desclassificação ou inabilitação imediata no certame;
 - 12.6.2.** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAC/MS**.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 13.2.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

13.3. O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.**

13.4. A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contratação realizado entre as partes.

13.5. Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:

13.5.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos ao fornecedor, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

13.5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.

13.5.3. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).

14.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de doze meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.

16.2. Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- 16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.
- 17.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 18.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.

- 18.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.6. Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.7. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 19.2.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 19.2.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

- 19.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 19.4.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 19.5.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 19.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 19.5.2.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 19.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 19.6.1.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 19.7.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 20.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 20.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 20.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.

- 20.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.
- 20.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 20.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 20.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 20.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou Ata de Registro de Preços firmada.

- 22.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 22.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 22.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.
- 22.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 22.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.10.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 22.11.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.12.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.13.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.14.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

- 22.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 22.16.** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 22.17.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Ata de Registro de Preços do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 22.18.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.
- 22.19.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 22.20.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br . O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 22.21.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para **aquisição de embutidos e laticínios**, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 06 meses.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens constantes no lote para o qual desejar participar.
- 1.3. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Inaugurada em 2018, a unidade **Senac Turismo e Gastronomia** possui uma infraestrutura de 3.093m² distribuídos em 4 pavimentos, com capacidade para atender até 5.000 alunos anualmente. A unidade opera com ambientes pedagógicos reais, incluindo restaurante-escola e adega, onde o aprendizado prático é o pilar central da formação profissional.
- 2.2. A presente aquisição visa o suprimento contínuo das atividades do Centro de Educação Profissional Senac Turismo e Gastronomia e do Restaurante-Escola Terra das Águas. A solicitação fundamenta-se na natureza híbrida da Unidade, que atua simultaneamente como ambiente de ensino e estabelecimento comercial de excelência. Dessa forma, os insumos atenderão tanto às aulas práticas dos cursos quanto ao cardápio comercializado no restaurante, visando à formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho sul-mato-grossense.
- 2.3. O volume solicitado foi projetado para um período de 6 (seis) meses, baseando-se no histórico de consumo da Unidade, no cronograma de turmas previsto para o semestre e no planejamento prévio de cardápios. Tal dimensionamento busca assegurar a economicidade e a eficiência logística, evitando rupturas no estoque que possam comprometer o calendário acadêmico ou a prestação de serviços ao público.
- 2.4. O modelo de fornecimento e execução por demanda (entregas parceladas) permitirá que a Unidade solicite os quantitativos estritamente necessários para o fluxo de aulas e eventos. Essa estratégia minimiza a necessidade de grandes espaços de armazenamento ultrafrio, reduz o risco de perdas por vencimento e otimiza o uso do orçamento institucional, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

3. DOS ITENS

3.1. DESCRIÇÃO DO LOTE

lote 01 - Embutidos, defumados e processados				
	item	descrição	qtd	unid
1	BACON	Bacon manta - comercializadas por kg, referência de marca: SEARA	100	KG
2	LINGUIÇA CALABRESA	Linguiça calabresa - comercializadas por kg, referência de marca: SEARA	80	KG
3	LINGUIÇA PAIO	Linguiça Paio - comercializadas por kg, referência de marca: SEARA	40	KG
4	PEITO DE PERU	Peito de Peru - comercializadas por kg, referência de marca: SEARA, SADIA	8	KG
5	PRESUNTO COZIDO PEÇA	PRESUNTO COZIDO - comercializadas por kg, referência de marca: SEARA, SADIA, PERDIGÃO	80	KG
6	PRESUNTO DE PARMA FATIADO	Presunto de Parma Fatiado - Bandeja com 100 gramas	60	BDJ
7	SALAME ITALIANO	Salame Italiano é feito artesanalmente com ingredientes nobres e selecionados, possui especiarias naturais proporcionando um sabor marcante. comercializadas por kg, referência de marca: SEARA	20	KG
8	SALAME PEPPERONI	Pepperoni é uma variedade ítalo-americana apimentada do salame seco, feita de carne de porco e bovina, incluindo algumas vezes toucinho. O processo de produção tem como tempero principal a páprica e etapas de fermentação e cozimento gradual do produto. Comercializadas por kg, referência de marca: SEARA	10	KG
9	SALSICHA	Salsicha - comercializadas por kg, referência de marca: SEARA	15	KG

lote 02 - Laticínios				
	item	descrição	qtd	unid
1	CREAM CHEESE	Cream Cheese Tradicional Sachê - 1kg	200	PT
2	CREME DE LEITE - BALDE	BALDE comercializadas por balde de 3,500 kg, referência de marca: IMBAUBA	120	PT

3	IOGURTE DESNATADO	logurte desnatado - comercializadas por pote de 170 gramas, referência de marca: NESTLÉ	50	PT
4	IOGURTE NATURAL	logurte natural - comercializadas por pote de 170 gramas, referência de marca: NESTLÉ	250	FC
5	MANTEIGA SEM SAL	Comercializadas por potes ou tablete de 200 gramas, referência de marca: Piracanjuba, Batavo, Elegê	1600	PT
6	NATA	Nata balde de 3,500 kg referência de marca: Frimesa	50	PT
7	REQUEIJAO	REQUEIJÃO CREMOSO – comercializadas por pote de 200 gramas, referência de marca: NESTLE, VIGOR	60	PT
8	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY	Requeijão cremoso tipo catupiry - comercializadas por bisnaga de 1,500kg, referência de marca: CATUPIRY	30	PCT

lote 03 - Queijos				
	item	descrição	qtd	unid
1	MUSSARELA DE BÚFALA EM BOLAS	Bola mussarela de búfala 500 gramas Referência de marcas: Bela Búfala.	50	PCT
2	MUSSARELA DE BÚFALA EM BOLINHAS 200 GRAMAS	Mozzarella de Búfala Vendida em pacotes, baldes ou a granel. Marcas sugeridas: Galbani, Bom Destino, Qualidade, Dourado	40	KG
3	QUEIJO BRIE	Queijo Brie - comercializadas por 1 kg, referência de marca: QUATÁ	40	KG
4	QUEIJO CAIPIRA CURADO	Queijo caipira curado - comercializadas por kg, referência de marca: QUEIJO MINAS, QUEIJOS ARTESANAIS COM LOTE, SÉRIE E VALIDADE.	150	KG
5	QUEIJO COALHO	Queijo Coalho - comercializadas por kg, referência de marca: QUATÁ	30	KG
6	QUEIJO FRESCAL	Queijo frescal - comercializadas por kg, referência de marca: MINAS, ARTESANAL COM LOTE, SÉRIE E VALIDADE.	20	KG
7	QUEIJO GORGONZOLA	Queijo gorgonzola - comercializadas por kg, referência de marca: QUATÁ	30	KG
8	QUEIJO GRUYERE	Queijo Gruyere - comercializadas por kg, referência de marca: QUATÁ	20	KG
9	QUEIJO MINAS PADRÃO	Comercializadas por kg, referência de marca: QUATÁ	50	KG
10	QUEIJO MUSSARELA BÚFALA BARRA	Barrinha de mussarela - comercializadas por kg, referência de marca: BELLA BÚFALA	25	KG
11	QUEIJO MUSSARELA PEÇA	Queija Mussarela Peça - comercializadas por kg, referência de marca: PIRANCANJUBA, PRESIDENTE	230	KG

12	QUEIJO NICOLA	Comercializadas por kg, referência de marca: DI ÉLIA, MINAS OU ARTESANAL COM LOTE, SÉRIE E VALIDADE.	20	KG
13	QUEIJO PARMESÃO	Queijo parmesão - kg	60	KG
14	QUEIJO PARMESÃO	Queijo parmesão premium/Reserva , de consistência extra dura, quebradiça, com presença de cristais de maturação (tirosina), sabor picante e persistente. Maturação mínima comprovada de 12 (doze) meses. Registro no órgão fiscalizador competente (SIF/SIE/SISBI). Unidade para Compra: comercializadas por kg, referência de marca: QUATÁ, FAIXA AZUL	120	KG
15	QUEIJO PROVOLONE	Queijo Provolone - comercializadas por kg, referência de marca: QUATÁ	35	KG
16	RICOTA FRESCA	Queijo ricota - comercializadas por kg, referência de marca: QUATÁ	60	KG
17	TOFU DEFUMADO	Queijo de soja que passa por processo de defumação, adquirindo sabor característico. Comercializadas por pacote de 1000 gramas, referência de marca: ARTESANAL COM LOTE. SÉRIE E DATA DE VALIDADE.	40	PCT

lote 04 - Congelados, massas e gorduras				
	item	descrição	qtd	unid
1	BANHA	Banha - comercializadas por pacotes de 1 kg, referência de marca: SEARA	10	KG
2	ERVILHA CONGELADA	ERVILHA CONGELADA - comercializadas por de 1 kg, referência de marca: SEARA	30	KG
3	GORDURA VEGETAL	Gordura vegetal - comercializadas por balde de 15 kg, referência de marca: COAMO	15	BAL
4	MASSA FOLHADA	Massa folhada - comercializadas por pacote de 1 kg, referência de marca: AROSA	60	PCT
5	MASSA PARA PASTEL	Massa para pastel - Rolo de 1 kg, referência de marca: Albassi	150	UN

3.1.1. Sobre os lotes 01 e 03, os itens serão solicitados em peça inteira ou porcionados (fatiados), conforme demanda indicada no Pedido de compras, respeitada a quantidade mínima de 100g por porção embalada.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTES

3.2.1. O agrupamento em lotes garante maior competitividade, uma vez que o mercado de gêneros alimentícios possui fornecedores com especializações distintas. Ademais, os embutidos e os laticínios exigem cuidados térmicos, de armazenamento e de manuseio específicos e diferenciados entre si. Ao segregar os objetos em lotes homogêneos, o SENAC assegura que os fornecedores contratados possuam a expertise técnica e a infraestrutura logística adequadas para a conservação e o transporte de cada categoria de produto, mitigando riscos de contaminação cruzada, garantindo a segurança alimentar e mantendo o padrão de qualidade exigido pelas práticas pedagógicas.

3.2.2. A divisão do objeto em lotes específicos encontra amparo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão nº 2077/2011-Plenário, que recomenda a segregação de itens de acordo com a especialização do mercado fornecedor. A estruturação por lotes no presente Registro de Preços visa não apenas à ampliação da disputa e à obtenção da proposta mais vantajosa para o SENAC/MS, mas também assegura a eficiência operacional e a integridade sanitária dos insumos.

3.2.3. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes (ao invés de adjudicação por item individualizado) está em estrita consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). Embora a norma preveja a obrigatoriedade do parcelamento como regra, a presente escolha fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica, visando à preservação da integridade do conjunto do objeto, à otimização dos atos de fiscalização contratual e à busca pela economia de escala e eficiência administrativa.

3.3. DA INDICAÇÃO DE MARCA

3.3.1. A indicação de marcas específicas para determinados itens de embutidos e laticínios constantes deste Termo de Referência (conforme detalhado no Anexo de Itens) justifica-se por razões de ordem técnica, pedagógica e de padronização, em estrita observância ao disposto no artigo 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Da Padronização e Requisitos Técnicos de Gastronomia: As atividades pedagógicas dos cursos do Centro de Educação Profissional Senac Turismo e Gastronomia exigem insumos com comportamento físico-químico previsível e constante. No segmento de laticínios (como queijos tipo muçarela, parmesão e requeijão) e embutidos (como presunto cozido e salame), marcas genéricas

ou de qualidade inferior ("linha de combate") apresentam variações críticas que inviabilizam o aprendizado e a execução das receitas, tais como:

- a) Teor de Gordura e Umidade: Marcas de qualidade inferior possuem excesso de soro ou água injetada, resultando em perda excessiva de peso após o corte/aquecimento e alterando a estrutura de molhos e recheios.
- b) Capacidade de Derretimento e Gratinagem: O teor de gordura e o tempo de maturação dos laticínios indicados interferem diretamente no ponto de fusão, na elasticidade da massa e na caramelização (gratinado), técnicas fundamentais avaliadas nas matrizes curriculares de gastronomia.
- c) Teor de Sódio e Conservantes: Diferenças brutais nos níveis de salgabilidade de embutidos de marcas inferiores mascaram o sabor e alteram o balanço das fichas técnicas padronizadas utilizadas pelos alunos.

3.3.3. Do Rendimento e Economicidade: A escolha por marcas de referência nacional fundamenta-se também no princípio da economicidade. Produtos de marcas consolidadas apresentam maior rendimento no fatiamento (menor índice de quebra e esfarelamento), menor exsudação de líquidos e menor perda de volume sob cocção. O aparente menor preço de marcas desconhecidas converte-se em prejuízo institucional devido ao alto índice de descarte e ao comprometimento do resultado final dos pratos servidos no Restaurante-Escola.

3.3.4. Da Rastreabilidade e Segurança Alimentar: Os produtos das marcas indicadas passam por rigorosos protocolos de controle de qualidade biológica e físico-química em suas plantas industriais. Tratando-se de insumos de origem animal com alto risco de proliferação bacteriana (especialmente para consumo *in natura* de frios fatiados), a solidez do controle sanitário dessas marcas mitiga riscos à saúde dos alunos, colaboradores e clientes da instituição.

3.3.5. Resta demonstrado, portanto, que a indicação de marca neste certame não visa restringir a competitividade, mas sim garantir a eficiência do gasto público, a segurança alimentar e a integridade do processo de ensino-aprendizagem do Senac/MS, permitindo-se, contudo, a ampla disputa caso outra marca comprove, mediante laudos e testes práticos, possuir desempenho e qualidade absolutamente equivalentes ou superiores.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da Solicitação e Fracionamento



4.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Pedido de Compra ou documento equivalente, em estrita conformidade com as características, marcas e quantitativos registrados, atendendo às necessidades do Senac/MS.

4.1.2. As solicitações ocorrerão na medida das necessidades da Unidade, inexistindo direito subjetivo do fornecedor ao faturamento da totalidade das estimativas registradas.

4.2. Da Logística de Entrega

4.2.1. Local: Centro de Educação Profissional Senac Turismo e Gastronomia – Rua Travessa Vilhena, nº 33, Centro, Campo Grande - MS (CEP: 79020-102).

4.2.2. Horários de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h.

4.2.3. A critério exclusivo do Senac/MS, havendo demandas pedagógicas excepcionais ou eventos institucionais, poderão ser acordadas entregas fora do cronograma ordinário, mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Do Padrão de Qualidade e Aspectos Sanitários

4.3.1. Os produtos deverão ser estritamente de "Primeira Qualidade", apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos de sua variedade, livres de estufamentos, indícios de ranço, fungos (bolores não próprios do produto), sujidades ou alterações que denotem deterioração.

4.3.2. No ato da entrega, os embutidos e laticínios deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total estipulado pelo fabricante.

4.3.3. Inspeção Sanitária Obrigatória: Todos os produtos de origem animal deverão, obrigatoriamente, possuir registro ativo nos órgãos de inspeção sanitária competentes, devidamente comprovado pelo carimbo oficial na embalagem, sendo aceitos:

- i. SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- ii. SIE (Serviço de Inspeção Estadual); ou
- iii. SIM/SUSAF (Serviço de Inspeção Municipal integrado ao sistema unificado).

4.3.4. Rotulagem: A embalagem industrializada deve seguir rigorosamente a legislação vigente (ANVISA/MAPA), contendo de forma clara e indelével:

- a) Nome do produto, marca, tipo/classificação e lista de ingredientes (com destaque para alergênicos, presença de glúten e lactose);
- b) Conteúdo líquido;
- c) Identificação do fabricante (Razão Social, endereço, CNPJ e número do registro do serviço de inspeção oficial - SIF/SIE/SIM);
- d) Identificação do lote, data de fabricação e data de validade;

e) Instruções de conservação (indicação expressa da temperatura de refrigeração ou congelamento);

f) Informação nutricional.

4.3.5. O Senac/MS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo e às expensas do fornecedor, laudos microbiológicos e físico-químicos emitidos por laboratório oficial ou credenciado, para fins de controle de qualidade e segurança alimentar (com foco na pesquisa de *Salmonella sp.* e *Listeria monocytogenes*).

4.4. Das Embalagens e Condições de Armazenamento

4.4.1. Os produtos devem ser fornecidos em suas embalagens primárias originais de fábrica, hermeticamente fechadas (embaladas a vácuo, em atmosfera modificada ou conforme padrão de fábrica), atóxicas, limpas e íntegras. Não serão aceitas embalagens violadas, rasgadas, com presença de ar interno em produtos que deveriam estar a vácuo, com líquidos exsudados em excesso, sinais de degelo ou umidade externa excessiva.

4.4.2. Dos Itens Porcionados e Fatiados: Para os produtos cuja especificação exija o fornecimento de forma porcionada, fatiada, em pedaços fracionados ou em cubos (conforme constante no termo de referência/edital), deverão ser rigorosamente observados os seguintes critérios de segurança alimentar:

- a) O processo de porcionamento e fatiamento deverá ocorrer industrialmente na origem ou em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária competentes, sendo expressamente proibido o fracionamento manual e informal no ato da entrega;
- b) As fatias ou pedaços devem ser acondicionados em bandejas atóxicas, devidamente seladas ou embaladas a vácuo/atmosfera modificada, dispostas de forma a impedir a aderência excessiva entre as fatias, garantindo a facilidade de manipulação nas aulas práticas de gastronomia;
- c) Cada embalagem porcionada deverá conter sua própria etiqueta de identificação contendo a data do fracionamento, prazo de validade pós-fracionamento, marca original do produto e o número do registro sanitário do estabelecimento manipulador;
- d) Fica terminantemente proibida a entrega de produtos fatiados que apresentem ressecamento nas bordas, acúmulo excessivo de soro/líquido exsudado na bandeja ou coloração alterada, o que ensejará a rejeição imediata do item.

4.4.3. O acondicionamento secundário (caixas de transporte) deve ser feito em caixas de papelão novas ou caixas plásticas higienizadas, adequadas ao transporte sob regime térmico protetivo.

4.5. Do Transporte e Descarregamento



4.5.1. O transporte deverá ser efetuado em veículo fechado, dotado de isolamento térmico e sistema de refrigeração/congelamento ativo, garantindo que os produtos cheguem ao destino dentro dos limites de temperatura recomendados pelos fabricantes e pela legislação sanitária vigente (produtos refrigerados geralmente entre 1°C e 10°C, e congelados a -12°C ou inferior, a depender da especificidade do item).

4.5.2. O fornecedor é responsável exclusivo por disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços de carga e descarga dos materiais.

4.5.3. O descarregamento e a conferência física do objeto ocorrerão obrigatoriamente na presença do fiscal do contrato ou funcionário designado pelo Senac/MS, oportunidade em que poderá ser aferida a temperatura interna das mercadorias com termômetro infravermelho ou de espeto.

4.5.4. Os entregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, asseados, calçados com sapatos fechados de segurança e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de higiene para manipulação de alimentos.

4.6. Dos Critérios de Recebimento, Rejeição e Substituição

4.6.1. O pedido deverá ser entregue em sua totalidade. Eventuais faltas decorrentes de escassez de matéria-prima no mercado ou força maior deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de sanções, permitindo-se o recebimento parcial dos demais itens a fim de evitar a paralisação das atividades pedagógicas.

4.6.2. Margem de Tolerância: Se em uma amostragem visual ou térmica do lote for constatada qualquer avaria (embalagens rompidas, perda de vácuo, estufamento, sinais de descongelamento ou produtos fora da temperatura adequada) que comprometa mais de 10% (dez por cento) da entrega, o lote inteiro será sumariamente rejeitado.

4.6.3. Prazo de Substituição: O fornecedor deverá substituir os produtos recusados ou corrigir as desconformidades apontadas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contadas da notificação, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Senac/MS.

4.7. Da Responsabilidade Civil e Penal

4.7.1. A contratada responderá integral, direta e exclusivamente (nas esferas civil, administrativa e criminal) por quaisquer danos à saúde, surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), contaminações biológicas ou prejuízos causados aos alunos, clientes do Restaurante-Escola e

colaboradores do Senac/MS, decorrentes de vícios de qualidade, contaminações originadas na produção, transporte inadequado ou armazenamento incorreto dos produtos fornecidos.

5. OBRIGAÇÕES DO SENAC/MS

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. O **SENAC MS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto recusado;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Roberta Francis Pinto Avalos

Senac Turismo e Gastronomia

MINUTA TR - FRIOS.docx

Documento número #2b0ab096-d05e-48ad-85a8-c0677c3c2092

Hash do documento original (SHA256): 15d5054ec3fcf946ad384471b659b2efbfec6b0fd80eda5639694f377fad02e6

Assinaturas



Roberta Francis Pinto Avalos

Assinou em 23 jul 2026 às 13:09:50

Log

23 jul 2026, 10:47:27	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 2b0ab096-d05e-48ad-85a8-c0677c3c2092. Data limite para assinatura do documento: 22 de agosto de 2026 (10:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 jul 2026, 10:48:52	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: roberta.avalos@ms.senac.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberta Francis Pinto Avalos.
23 jul 2026, 13:09:50	Roberta Francis Pinto Avalos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberta.avalos@ms.senac.br. IP: 45.182.18.114. Componente de assinatura versão 1.1483.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2026, 13:09:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b0ab096-d05e-48ad-85a8-c0677c3c2092.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b0ab096-d05e-48ad-85a8-c0677c3c2092, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX		
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX	
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX	
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR	
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.		
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 26.2026 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

LOTE 01				
Item	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Xxxxx		R\$	R\$
Valor total			R\$	R\$

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 26.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

 Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 26.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (____), e CPF (____), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 26.2026**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATRP - XX/2026

VALIDADE: 06 (seis) MESES

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx do ano de 2026 na sede da Administração Regional do **SENAC/MS**, sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Campo Grande - MS – CEP 79.002-081, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução Senac n.º 1.270 de 02 de maio de 2024, por seus representantes legais, **Comissão Permanente de Licitações**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 026.2026**, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de embutidos e laticínios**, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas neste certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de embutidos e laticínios**, visando atender as demandas do **Senac Turismo e Gastronomia** pelo período de 06 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 06 (seis) meses, no período compreendido de **XX/XX/2026 à XX/XX/2026**, prorrogáveis nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

- 2.1.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.

- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC/MS** não estará obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. – Art 47 do RLC.

- 2.3.** O **SENAC/MS** notificará, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresentem documentos atualizados comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

- 2.4.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- 2.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra ou outro documento formal de comum acordo entre as partes, por parte do **SENAC/MS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**.

3.1.1. Edital e Anexos.

3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por lote, signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXX		INSC. ESTADUAL: 28.951.000-7
END.:	N.º	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:		E-MAIL (envio dos pedidos):
BANCO/CÓDIGO:	AGÊNCIA:	CONTA Nº:
RESPONSÁVEL LEGAL (assinatura contrato):		
E-MAIL INDIVIDUAL DO RESP. (envio para assinatura eletrônica):		
FONE:		

LOTE					
POLPAS		<i>unid.</i>	<i>qtd</i>	<i>valor Unit.</i>	<i>valor total</i>
1	ABACAXI	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
2	ABACAXI C/HORTELÃ	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
3	ACEROLA	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
4	CAJÚ	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
5	GOIABA	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
6	MANGA	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
7	MARACUJÁ	PACOTE 10 GRAMAS	100		

8	MORANGO	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
9	TANGERINA	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
10	UVA	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
11	VERDE	PACOTE 10 GRAMAS	1000		
FRUTAS CONGELADAS		<i>unid.</i>	<i>qtd</i>	<i>valor Unit.</i>	<i>valor total</i>
12	FRAMBOESA CONGELADA	PACOTE 1 KG	30		
13	FRUTAS VERMELHAS CONGELADAS	PACOTE 1 KG	30		
14	AMORA CONGELADA	PACOTE 1 KG	30		
Valor total lote					

4.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, estando nestes incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **SENAC/MS** convocará o **FORNECEDOR**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), sucessivamente, observando-se a sua ordem de classificação no procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **SENAC/MS** poderá.

5.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

5.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Solicitação e Fracionamento

6.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Pedido de Compra ou documento equivalente, em estrita conformidade com as características, marcas e quantitativos registrados, atendendo às necessidades do Senac/MS.

6.1.2. As solicitações ocorrerão na medida das necessidades da Unidade, inexistindo direito subjetivo do fornecedor ao faturamento da totalidade das estimativas registradas.

6.2. Da Logística de Entrega

6.2.1. Local: Centro de Educação Profissional Senac Turismo e Gastronomia – Rua Travessa Vilhena, nº 33, Centro, Campo Grande - MS (CEP: 79020-102).

6.2.2. Horários de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h.

6.2.3. A critério exclusivo do Senac/MS, havendo demandas pedagógicas excepcionais ou eventos institucionais, poderão ser acordadas entregas fora do cronograma ordinário, mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Do Padrão de Qualidade e Aspectos Sanitários

6.3.1. Os produtos deverão ser estritamente de "Primeira Qualidade", apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos de sua variedade, livres de estufamentos, indícios de ranço, fungos (bolores não próprios do produto), sujidades ou alterações que denotem deterioração.

6.3.2. No ato da entrega, os embutidos e laticínios deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total estipulado pelo fabricante.

6.3.3. Inspeção Sanitária Obrigatória: Todos os produtos de origem animal deverão, obrigatoriamente, possuir registro ativo nos órgãos de inspeção sanitária competentes, devidamente comprovado pelo carimbo oficial na embalagem, sendo aceitos:

- i. SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- ii. SIE (Serviço de Inspeção Estadual); ou
- iii. SIM/SUSAF (Serviço de Inspeção Municipal integrado ao sistema unificado).

6.3.4. Rotulagem: A embalagem industrializada deve seguir rigorosamente a legislação vigente (ANVISA/MAPA), contendo de forma clara e indelével:

- a) Nome do produto, marca, tipo/classificação e lista de ingredientes (com destaque para alergênicos, presença de glúten e lactose);
- b) Conteúdo líquido;
- c) Identificação do fabricante (Razão Social, endereço, CNPJ e número do registro do serviço de inspeção oficial - SIF/SIE/SIM);
- d) Identificação do lote, data de fabricação e data de validade;
- e) Instruções de conservação (indicação expressa da temperatura de refrigeração ou congelamento);
- f) Informação nutricional.

6.3.5. O Senac/MS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo e às expensas do fornecedor, laudos microbiológicos e físico-químicos emitidos por laboratório oficial ou credenciado, para fins de controle de qualidade e segurança alimentar (com foco na pesquisa de *Salmonella sp.* e *Listeria monocytogenes*).

6.4. Das Embalagens e Condições de Armazenamento

6.4.1. Os produtos devem ser fornecidos em suas embalagens primárias originais de fábrica, hermeticamente fechadas (embaladas a vácuo, em atmosfera modificada ou conforme padrão de fábrica), atóxicas, limpas e íntegras. Não serão aceitas embalagens violadas, rasgadas, com presença de ar interno em produtos que deveriam estar a vácuo, com líquidos exsudados em excesso, sinais de degelo ou umidade externa excessiva.

6.4.2. Dos Itens Porcionados e Fatiados: Para os produtos cuja especificação exija o fornecimento de forma porcionada, fatiada, em pedaços fracionados ou em cubos (conforme constante no termo de referência/edital), deverão ser rigorosamente observados os seguintes critérios de segurança alimentar:

- a) O processo de porcionamento e fatiamento deverá ocorrer industrialmente na origem ou em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária competentes, sendo expressamente proibido o fracionamento manual e informal no ato da entrega;
- b) As fatias ou pedaços devem ser acondicionados em bandejas atóxicas, devidamente seladas ou embaladas a vácuo/atmosfera modificada, dispostas de forma a impedir a aderência excessiva entre as fatias, garantindo a facilidade de manipulação nas aulas práticas de gastronomia;
- c) Cada embalagem porcionada deverá conter sua própria etiqueta de identificação contendo a data do fracionamento, prazo de validade pós-fracionamento, marca

original do produto e o número do registro sanitário do estabelecimento manipulador;

d) Fica terminantemente proibida a entrega de produtos fatiados que apresentem ressecamento nas bordas, acúmulo excessivo de soro/líquido exsudado na bandeja ou coloração alterada, o que ensejará a rejeição imediata do item.

6.4.3. O acondicionamento secundário (caixas de transporte) deve ser feito em caixas de papelão novas ou caixas plásticas higienizadas, adequadas ao transporte sob regime térmico protetivo.

6.5. Do Transporte e Descarregamento

6.5.1. O transporte deverá ser efetuado em veículo fechado, dotado de isolamento térmico e sistema de refrigeração/congelamento ativo, garantindo que os produtos cheguem ao destino dentro dos limites de temperatura recomendados pelos fabricantes e pela legislação sanitária vigente (produtos refrigerados geralmente entre 1°C e 10°C, e congelados a -12°C ou inferior, a depender da especificidade do item).

6.5.2. O fornecedor é responsável exclusivo por disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços de carga e descarga dos materiais.

6.5.3. O descarregamento e a conferência física do objeto ocorrerão obrigatoriamente na presença do fiscal do contrato ou funcionário designado pelo Senac/MS, oportunidade em que poderá ser aferida a temperatura interna das mercadorias com termômetro infravermelho ou de espeto.

6.5.4. Os entregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, asseados, calçados com sapatos fechados de segurança e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de higiene para manipulação de alimentos.

6.6. Dos Critérios de Recebimento, Rejeição e Substituição

6.6.1. O pedido deverá ser entregue em sua totalidade. Eventuais faltas decorrentes de escassez de matéria-prima no mercado ou força maior deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de sanções, permitindo-se o recebimento parcial dos demais itens a fim de evitar a paralisação das atividades pedagógicas.

6.6.2. Margem de Tolerância: Se em uma amostragem visual ou térmica do lote for constatada qualquer avaria (embalagens rompidas, perda de vácuo, estufamento, sinais de

descongelamento ou produtos fora da temperatura adequada) que comprometa mais de 10% (dez por cento) da entrega, o lote inteiro será sumariamente rejeitado.

6.6.3. Prazo de Substituição: O fornecedor deverá substituir os produtos recusados ou corrigir as desconformidades apontadas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contadas da notificação, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Senac/MS.

6.7. Da Responsabilidade Civil e Penal

6.7.1. A contratada responderá integral, direta e exclusivamente (nas esferas civil, administrativa e criminal) por quaisquer danos à saúde, surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), contaminações biológicas ou prejuízos causados aos alunos, clientes do Restaurante-Escola e colaboradores do Senac/MS, decorrentes de vícios de qualidade, contaminações originadas na produção, transporte inadequado ou armazenamento incorreto dos produtos fornecidos.

6.8. Serão asseguradas ao **SENAC/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços.

6.9. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

6.10. Os produtos devem estar acompanhados da Nota Fiscal constando: número de pedido, descrição do item faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.

7.2. Para organização e controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA, serão emitidos duas NFs ao longo do mês com todas as entregas realizadas sendo, a 1ª NF emitida no dia 15 do mês correspondendo a soma de todas as entregas realizadas entre os dias 01 a 15 do mês e a 2ª NF emitida no ultima dia útil do mês correspondendo a todas as entregas do dia 16 ao dia 31.

7.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDOR, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima

mencionado.

- 7.4.** O FORNECEDOR deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is) de referência, identificando no campo observação os dados bancários e número dos Pedidos de Compras atendidos, juntamente com documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5.** A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 7.6.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

- 8.1.** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de conformidade com legislação vigente ou reduzidas de comum acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico n.º 026.2026**, a Administração do SENAC/MS, garantida a prévia defesa ao **FORNECEDOR**, poderá aplicar as sanções previstas no **Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.

- 10.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os integrantes do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI, Sesi, SEBRAE, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP) que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **SENAC/MS**, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.2.** Os órgãos e entidades componentes do Sistema S que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **SENAC/MS**, para que esta indique os possíveis **FORNECEDORES** e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3.** Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **SENAC/MS**.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades componentes do Sistema S não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- 11.1.1. Descumprir as exigências contidas no Edital ou na presente ata de registro de preços;
- 11.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.3. Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**;
- 11.1.4. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Ata Registro de Preços), sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SENAC/MS**.
- 11.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O **SENAC/MS** designará o integrante, Sr(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o papel de gestor(a) da presente Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela:

- 12.1.1. Fiscalização, acompanhamento e orientação dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR**;
- 12.1.2. Monitoramento das Requisições e Pedidos de Compras emitidos para **FORNECEDOR**, verificando o atendimento dos requisitos contratuais;
- 12.1.3. Verificação da qualidade dos serviços;
- 12.1.4. Constatação de eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- 12.1.5. Decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços;
- 12.1.6. Comunicar à área de contratos o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que, não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas

abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – Diretora Regional – SENAC/MS

Victor Avila De Eugenio – Proprietário/Administrador – CONTRATADA